



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E  
DEMAIS VEREADORES;

O Vereador que a esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

**Projeto Indicativo nº \_\_\_\_/2025**

**ALTERA A LEI N.º 5.454, DE 12 DE ABRIL  
DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O VALOR DO  
SALÁRIO BASE MENSAL DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRA E  
DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 1º da Lei n.º 5.454, de 12 de abril de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica instituído em R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) o valor do menor salário base a ser pago aos servidores do Município da Serra”.*

**Art. 2º.** Fica acrescentado o artigo 1ºA a Lei n.º 5.454, de 12 de abril de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraesmpapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300033003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

*“Art. 1º-A. O Poder Executivo Municipal atualizará anualmente o valor estabelecido no artigo anterior, aplicando, minimamente, a revisão remuneratória em parâmetros e índices fixados por norma federal”.*

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 22 de outubro de 2025.

---

**RURDINEY DA SILVA**  
PROFESSOR RURDINEY  
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300033003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

**JUSTIFICATIVA**

A Lei n.º 5.454/22 dispõe sobre o valor de salário base mensal dos servidores do Município da Serra, conforme se observa do seu art. 1º, em destaque:

*“Art. 1º Fica instituído em R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais) o valor do menor salário base a ser pago aos servidores do Município da Serra”.*

Útil registrar que o salário mínimo vigente no ano de 2022, data de edição da legislação em comento, era de R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), portanto, o valor supracitado seguia em consonância ao que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, precisamente no Parágrafo Único do artigo 124, *in verbis*:

*Art. 124. Vencimento é a retribuição paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão fixado em lei.*

*Parágrafo Único. **NENHUM SERVIDOR RECEBERÁ, A TÍTULO DE VENCIMENTO, IMPORTÂNCIA INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO.***

É de sabença universal que o salário mínimo é atualizado anualmente, através de Medida Provisória editada pela Governo Federal, entretanto, a legislação municipal segue desatualizada desde o ano de 2022, nesse sentindo, portanto, é o objetivo da presente proposição.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300033003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY**

Convém destacar que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra vincula o salário mínimo ao vencimento, o que direciona uma revisão remuneratória em parâmetros e índices fixados anualmente por norma federal, pelo menos.

Dessa forma, tendo em vista que o valor segue desatualizado desde o ano de 2022, apresentamos o presente Projeto Indicativo, como forma de valorização dos servidores públicos municipais. Considerando a importância da medida, rogamos aos nobres Vereadores desta Casa de Leis que aprovem a presente proposição.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 22 de outubro de 2025.

---

**RURDINEY DA SILVA**  
PROFESSOR RURDINEY  
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraesempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300033003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

